ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 1º de dezembro de 1961.

LEI Nº 529, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1961.

Autoriza a venda de um imóvel pertencente ao Patrimônio do Município.

HERMILO GONÇALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao dispôsto no artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Municipio, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a vender um terreno que possue à rua Riachuelo, medindo seis (6) metros e sessenta (60) centimetros de frente por vinte e dois (22) metros de fundos, confrontando ao Leste com terrenos da - S.I.A.N.; ao Oeste com terreno da Soc. Pia União "Santo Antônio do Pão dos Pobres"; ao Sul com terrenos do Ginásio Santanense; e ao Norte com a citada rua Riachuelo.

Artº. 2º - Terá preferência para aquisição do terreno descrito no artigo anterior, o funcionário municipal que atualmente o está ocupando, o qual alí já construiu sua respectiva moradia, que terá 50% de abatimento sôbre o prêço da respetiva avaliação.

Artº. 3º - O preço do terreno será arbitrado pelo - poder competente, o qual será dividido em prestações mensais.

Artº. 4º - O prazo máximo das prestações será de quarenta e oito (48) mêses.

Artº. 5º - O funcionário adquirente sómente poderá - fazer transferência do terreno, após estar o mesmo totalmente - pago.

Artº. 6º - Tôda e qualquer despesa decorrente com a venda do terreno, correrá por conta exclusiva do adquirente.

Artº. 7º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 1º de dezembro de 1961.

(As.)HERMILO GONÇALVES DE MENEZES
Hermilo Gonçalves de Menezes
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.)HUGO RAMÃO MOREIRA

Scanned by CamScanner